

EDITAL PNAB Nº 002/FCCR/2025
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIOS			
Identificação do critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Grau de atendimento do critério
A	Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovado pela documentação entregue (mínimo 05 anos)	30	De 31 anos comprovados ou mais: 30 pts. De 16 a 30 anos comprovados: 20 pts. De 05 a 15 anos comprovados: 10 pts.
B	Excelência, diversidade e relevância artística do grupo de cultura popular, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	30	• Grau pleno de atendimento - 30 pts; • Grau satisfatório de atendimento – 12 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 6 pts; • Não atendimento – 0 pontos
C	Reconhecimento da comunidade cultural (Anexo III) (mínimo duas declarações)	20	De 11 a 15 declarações apresentadas: 20 pts. De 6 a 10 declarações apresentadas: 10 pts. Até 5 declarações apresentadas: 05 pts.
D	Atuação junto a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência,	20	• Grau pleno de atendimento - 20 pts;

	comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.		• Grau satisfatório de atendimento – 12 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 6 pts; • Não atendimento – 0 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

A pontuação individual atribuída pelos pareceristas será a soma das notas obtidas em cada critério. A nota final do projeto será a média simples das três notas obtidas pelo mesmo.

- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão considerados inaptos Agentes Culturais que não comprovem atuação mínima de 05 (cinco) anos.
- Serão desclassificadas propostas que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - II – obtiverem a nota final inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.